



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, para a reposição de itens de segurança e conservação veicular, tais como: serviços de manutenção na suspensão, funilaria, kit alinhamento, bicos com válvula, pneus e montagem de pneus, conserto de rodas e cambagem dentre outros nos veículos oficiais da marca Renault Fluence PRI20A, placa PAO 4I59, Chevrolet Cruze LT NB, placa AWB 5986, Chevrolet S10 Colina D 4X4, placa ANI 9874 pertencente à frota do Instituto Federal do Paraná, observados os detalhes técnicos e operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Diretoria de Infraestrutura realiza levantamentos, fiscalização de obras e manutenção em todas as unidades do Instituto Federal do Paraná.

A pretensa manutenção e aquisição tem por finalidade manter os veículos Renault Fluence, Chevrolet Cruze e Chevrolet S10 que serão utilizados pela Diretoria de Infraestrutura em ótimas condições de uso e principalmente segurança com vistas a dar continuidade ao funcionamento adequado ao veículo.

Os itens que serão trocados nos veículos Ford Renault Fluence, Chevrolet Cruze e Chevrolet S10 são: itens da suspensão, funilaria, 3 kit alinhamento, 12 bicos com válvula, 12 pneus e montagem, 4 conserto de rodas e 2 cambagem, dentre outros.

Imprescindível manter o veículo em perfeitas condições de uso para a Diretoria de Infraestrutura e para o gabinete do Reitor, objetivando atender as necessidades operacionais da instituição com segurança. Ademais, há a obrigatoriedade do órgão em zelar pelo patrimônio público.

3. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES

Em virtude do objeto se enquadrar no inciso I, do artigo 75 da lei nº 14.133 /2021, optou-se por uma dispensa de licitação.

Escolheu-se a dispensa de licitação por mostrar-se como a ferramenta mais adequada à **celeridade** nas aquisições.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

O critério de julgamento da proposta e seleção do fornecedor é o de menor preço global para os serviços.

5. INFORMAÇÕES PARA DIMENSIONAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Informações de itens a serem trocados e verificados na revisão, conforme manual do proprietário.

ITEM 1

RENAULT FLUENCE PLACA PAO 4159

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Kit alinhamento	Und.	01	R\$ 133,33	R\$ 133,33
2	Bicos com válvula	Und.	04	R\$ 6,50	R\$ 26,00
3	Pneu 205/55R17	Und.	04	R\$ 1.226,67	R\$ 4.906,67
4	Montagem de pneu	Und.	04	R\$ 28,33	R\$ 113,33
				TOTAL	R\$ 5179,33

CHEVROLET CRUZE PLACA AWB 5986

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Kit alinhamento	Und.	01	R\$ 133,33	R\$ 133,33
2	Bicos com válvula	Und.	04	R\$ 6,50	R\$ 26,00
3	Pneu 225/50R17	Und.	04	R\$ 858,33	R\$ 3.433,33
4	Montagem de pneu	Und.	04	R\$ 28,33	R\$ 113,33
				TOTAL	R\$ 3.706,00

CHEVROLET S10 PLACA ANI 9874

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Kit alinhamento	Und.	01	R\$ 133,33	R\$ 133,33
2	Bicos com válvula	Und.	04	R\$ 6,50	R\$ 26,00
3	Pneu 235/70R16	Und.	04	R\$ 1.173,33	R\$ 4.693,33
4	Montagem de pneu	Und.	04	R\$ 28,33	R\$ 113,33

5	Conserto de Rodas	Und.	04	R\$ 165,00	R\$ 660,00
6	Cambagem	Und.	02	R\$ 88,33	R\$ 176,67
				TOTAL	R\$ 5.802,67

ITEM 2 - CHEVROLET CRUZE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Bandeja de suspensão	Und.	01	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
2	Bucha da barra	Und.	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
3	Bieleta da barra	Und.	02	R\$ 85,00	R\$ 170,00
4	Kit correia dentada	Und.	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
5	Junta tampa	Und.	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
6	Terminal de direção	Und.	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
7	Disco de freio sólido	Und.	02	R\$ 240,00	R\$ 480,00
8	Pastilha de freio tras	Und.	01	R\$ 240,00	R\$ 240,00
9	Pastilha de freio dianteiro	Und.	01	R\$ 255,00	R\$ 255,00
10	Kit amortecedor	Und.	02	R\$ 310,00	R\$ 620,00
11	Filtro de óleo Cruze	Und.	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
12	Óleo de motor	Und.	05	R\$ 42,00	R\$ 210,00
13	Filtro de ar condicionado	Und.	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
14	Filtro de combustível	Und.	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
15	Sangria de freio	Und.	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00

16	Fluido de freio	Und.	02	R\$ 25,00	R\$ 50,00
17	Limpeza de radiador	Und.	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00
18	Aditivo radiador	Und.	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
19	Água desmineralizada	Und.	03	R\$ 15,00	R\$ 45,00
20	Cubo traseiro	Und.	02	R\$ 715,00	R\$ 1.430,00
21	Amortecedor traseiro	Und.	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
22	Kit batente	Und.	02	R\$ 205,00	R\$ 410,00
23	Mão de obra	Und.	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
24	Funilaria e pintura	Und.	01	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
25	Filtro de ar	Und.	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
26	Limpeza de bico	Und.	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
27	Limpeza TBI	Und.	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
28	Lavagem e polimento	Und.	01	R\$ 615,00	R\$ 615,00
29	Placa	Und.	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
30	Insulfim	Und.	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
31	Vela de ignição	Und.	04	R\$ 160,00	R\$ 640,00
32	Tampão da entrada	Und.	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
33	Reforma de roda	Und.	01	R\$ 640,00	R\$ 640,00
34	Lanternas diversas	Und.	02	R\$ 175,00	R\$ 350,00
35	Serviços elétricos	Und.	01	R\$ 393,00	R\$ 393,00

				TOTAL	R\$ 17.593,00
--	--	--	--	-------	----------------------

ITEM 3 - CHEVROLET S10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Bomba de combustível	Und.	01	R\$ 275,00	R\$ 275,00
2	Serviços de guincho	Und.	01	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
3	Abraçadeira 10x12	Und.	01	R\$ 5,50	R\$ 5,50
4	Serviços diversos	Und.	01	R\$ 340,00	R\$ 340,00
5	Abraçadeira 14x22	Und.	02	R\$ 5,50	R\$ 11,00
6	Bateria Acdelco	Und.	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
7	Cilindro de freio	Und.	01	R\$ 205,00	R\$ 205,00
8	Cilindro de freio	Und.	01	R\$ 205,00	R\$ 205,00
9	Sapata de freio traseiro	Und.	01	R\$ 385,00	R\$ 385,00
10	Torno de tambor de freio	Und.	01	R\$ 165,00	R\$ 165,00
11	Pivô inferior	Und.	02	R\$ 115,00	R\$ 230,00
12	pivo superior	Und.	02	R\$ 115,00	R\$ 230,00
13	Bieleta da suspensão	Und.	02	R\$ 55,00	R\$ 110,00
14	Disco de freio	Und.	02	R\$ 468,00	R\$ 936,00
15	Pastilha de freio dianteira	Und.	01	R\$ 165,00	R\$ 165,00
16	Filtro de óleo do motor	Und.	01	R\$ 132,00	R\$ 132,00

17	Filtro AR GM	Und.	01	R\$ 72,00	R\$ 72,00
18	Filtro combustível diesel	Und.	01	R\$ 135,00	R\$ 135,00
19	Óleo de motor	Und.	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
20	Amortecedor dianteiro	Und.	02	R\$ 375,00	R\$ 750,00
21	Amortecedor traseiro	Und.	02	R\$ 360,00	R\$ 720,00
22	Batente bandeja superior	Und.	02	R\$ 66,00	R\$ 132,00
23	Limpeza de radiador	Und.	01	R\$ 135,00	R\$ 135,00
24	Fluido de freio	Und.	02	R\$ 25,00	R\$ 50,00
25	Óleo ATF direção	Und.	02	R\$ 45,00	R\$ 90,00
26	Correia auxiliar	Und.	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
27	Amortecedor capo	Und.	02	R\$ 105,00	R\$ 210,00
28	Aditivo para radiador	Und.	03	R\$ 30,00	R\$ 90,00
29	Água desmineralizada	Und.	03	R\$ 15,00	R\$ 45,00
30	Cilindro mestre	Und.	01	R\$ 770,00	R\$ 770,00
31	Sangria de freio	Und.	01	R\$ 110,00	R\$ 110,00
32	Cubo de roda	Und.	02	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
33	Mão de obra	Und.	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
34	fechadura	Und.	01	R\$ 385,00	R\$ 385,00
35	Lavagem e polimento	Und.	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
36	Funilaria e pintura	Und.	01	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00

37	Insulfilm	Und.	01	R\$ 300,00	R\$ 330,00
				TOTAL	R\$ 17.568,50

6. META A SER ALCANÇADA

Deixar o veículo nas condições recomendada pelo fabricante conforme manual do proprietário constantes no item 5, garantindo que o veículo permaneça em perfeitas condições, fazendo as substituições dos itens do quadro 5.1. para atender as necessidades operacionais da instituição com segurança e preservar a conservação do veículo.

7. PERÍDO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

O prazo mínimo de garantia dos serviços executados pela CONTRATADA e de peças substituídas não poderão ser inferiores a 90 (noventa) dias após o recebimento por parte do IFPR.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A fiscalização será realizada por servidor indicado pela Diretoria de Infraestrutura;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas e/ou padrão de materiais empregados nas instalações na época da vistoria realizada para efetivação deste.
3. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, em conformidade com as condições estipuladas no contrato e o ateste do fiscal sobre a entrega do serviço contratado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme Lei 14.133/2021.
2. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de

serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao IFPR e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;
5. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte;
6. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
7. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na Lei 14.133/2021.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei 14.133/2021.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, em etapa única, nos termos abaixo:

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de

verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a fatura de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período de prestação dos serviços;

o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

2. ensinar o retardamento da execução do objeto;
3. fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. cometer fraude fiscal;
6. não manter a proposta.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de:

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

Também fica sujeita às penalidades Lei 14.133/2021, a Contratada que:

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15. REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de trinta dias.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Recursos disponíveis elemento de despesa 33.90.39.19 na UGR 158397

17. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

Responsáveis pela elaboração:

Francielle Garcia
Secretária Executiva

Tiago Radaskievicz
Diretor de Obras

Aprovação:

Aprovo o presente termo de referência tendo em vista que foram atendidos os elementos técnicos para contratação do objeto.

Pierre Luís Alves
Diretor de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **PIERRE LUIS ALVES, DIRETOR(a)**, em 29/12/2022, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE GARCIA, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 30/12/2022, às 07:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO RADASKIEVICZ, DIRETOR(a)**, em 30/12/2022, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2129722** e o código CRC **C0148594**.

Referência: Processo nº 23411.023025/2022-69

SEI nº 2129722

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | DI/IFPR-DI
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil